



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 09/10/2024

*Assinatura*

Assinatura

**PLL N° 66/2024**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 30/08/2024.

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

**LEI N° 6.674/2024**

Ementa (assunto):

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".

Autoria:

Vereador Rogério Timóteo.

Distribuído em:

02/09/2024

Para as Comissões:

1 e 8

Prazo das Comissões:

26/09/2024

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1(UM)

Observações:

*maioria simples para aprovação*

Anotações:

30/08/2024 - Projeto protocolado.

02/09/2024 - Projeto distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 11/09/2024)

05/09/2024 - Parecer Jurídico: projeto Smapta (04)

09/09/2024 - Parecer C1 ref. projeto: prosseguir (07)

10/09/2024 - Encaminhado p/ Comissão 8 (Prazo: 01/10/2024) (10)

16/09/2024 - Parecer da comissão C8: prosseguir (11)

27/09/2024 - Incluído no O.D. da 30ª S.O. de 02/10/24 (12)

01/10/2024 - Emenda n° 1 protocolada (13)

02/10/2024 - Parecer Jurídico ref. emenda n° 1: Smapta

02/10/2024 - Parecer C1 e C8 referente emenda: Prosseguimento (16) - Projeto radiado por erro de sessão

04/10/2024 - Incluído no O.D. da 81ª S.O. de 09/10/24 (18)

09/10/2024 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis, bem como emenda n° 1 (19)

PLL 66



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

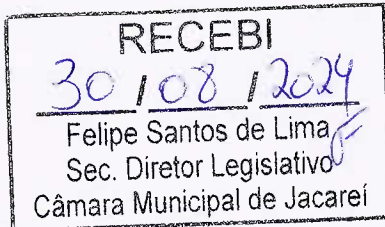


## APROVADO

c/ Emenda n:1

### PROJETO DE LEI

*Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".*



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global", em inglês: "Global Outreach Day", a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de maio.

**Art. 2º** Na data mencionada no artigo 1º, serão realizadas atividades culturais e sociais voltadas à propagação do evangelho de Jesus Cristo, em consonância com os eventos desenvolvidos em todo o mundo.

**Parágrafo único.** Para a plena satisfação dos seus objetivos, durante a realização do evento poderá ocorrer a distribuição gratuita, junto à população, de materiais informativos, tais como panfletos e revistas relacionadas ao tema.

**Art. 3º** As igrejas e/ou entidades interessadas na promoção desse evento deverão comunicar a Administração Municipal, com a necessária antecedência, para a tomada dos procedimentos necessários.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de agosto de 2024.

  
**ROGÉRIO TIMÓTEO**  
Vereador - REPUBLICANOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Projeto de Lei – Rogério Timóteo – Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o “Dia da Evangelização Global”.



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo de instituir e incluir o Dia da Evangelização Global no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí. Assim, ao dedicar uma data especial à propagação do evangelho, valorizamos a fé e as tradições de uma parcela significativa da população jacareense.

Além do aspecto religioso, a celebração do Dia da Evangelização Global também se configura como uma importante ferramenta para promover a cultura e a integração social. As atividades culturais e sociais previstas para a data estimulam a participação da comunidade, fomentando o diálogo e o respeito mútuo entre diferentes grupos sociais. A distribuição de materiais informativos, por sua vez, contribui para a disseminação do conhecimento e a promoção da leitura, enriquecendo o debate público sobre temas relevantes.

São Paulo e Manaus são apenas alguns exemplos de cidades onde o Dia da Evangelização Global mobiliza milhares de pessoas. Nesses grandes centros urbanos, as celebrações se destacam por sua grandiosidade e por sua importância para o fortalecimento da comunidade evangélica.

É importante destacar que a celebração do Dia da Evangelização Global também possui um potencial significativo para o desenvolvimento econômico do município. A atração de visitantes de outras cidades e países para as atividades programadas pode impulsionar o turismo religioso em Jacareí, gerando renda e empregos para a população local.

Câmara Municipal de Jacareí, 30 de agosto de 2024.

  
**ROGÉRIO TIMÓTEO**  
Vereador - REPUBLICANOS



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: PLL nº 066/2024

Autoria do projeto: Vereador Rogério Timóteo

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".

**PARECER Nº 279.1/2024/SAJ/WTBM**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. "Dia da Evangelização Global". Estado laico. Adoção de preferência religiosa. Inconstitucionalidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, do Vereador Rogério Timóteo, que dispõe sobre inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".
2. Segundo a justificativa apresentada, o presente projeto visa dedicar uma data especial à propagação do Evangelho, com realização de eventos e distribuição de materiais informativos para o fortalecimento da comunidade evangélica.
3. É o breve relatório, passamos a análise e manifestação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

4. Como cediço, a Constituição do Brasil de 1988 reafirmou o direito à liberdade religiosa e o caráter laico do Estado, como já constava nas Cartas constitucionais anteriores.

5. O presente projeto visa instituir no calendário oficial de eventos uma data especial para comemorar e difundir a propagação do Evangelho de Jesus Cristo.

6. Embora, a princípio, tenha nobre intenção, entende-se que o Poder Público não pode praticar atos ou desenvolver políticas que privilegiem determinados grupos religiosos.

7. O Tribunal de Justiça de São Paulo já apontou a inconstitucionalidade de leis que destacavam a escolha de uma fé religiosa em detrimento de outras:

Ação direta de inconstitucionalidade. Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo que pretende a declaração de inconstitucionalidade da Resolução nº 663, de 25 de outubro de 1995, da Câmara Municipal de Campinas. Exemplar da bíblia em local de destaque na Câmara. **Ofensa à laicidade estatal. Configuração de preferência religiosa. Incompatibilidade com os princípios igualdade, finalidade e interesse público.** Precedentes deste C. Órgão Especial. Inconstitucionalidade verificada. Ação julgada procedente. (TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 2227307-08.2023.8.26.0000; Relator (a): Fábio Gouvêa; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 03/04/2024; Data de Registro: 10/04/2024). Grifamos.

ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE – DECRETO LEGISLATIVO 20/2014, DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - **SUBVENÇÃO ESTATAL À RELIGIÃO CRISTÃ, POR MEIO DA CONCESSÃO DE TÍTULO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DE "LÍDER RELIGIOSO DE DESTAQUE" APENAS A QUEM PROFESSAR CRENÇA BASEADA NA BÍBLIA E NAS LIÇÕES DE JESUS CRISTO - AFRONTA À LAICIDADE DO ESTADO E AO ART. 19, INC. I, DA CF - ARGUIÇÃO ACOLHIDA RECONHECENDO-SE A INCONSTITUCIONALIDADE DO REFERIDO DISPOSITIVO NORMATIVO.** (TJSP; Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade Cível 0033236-50.2017.8.26.0000; Relator (a): João Negrini Filho; Órgão Julgador: Órgão Especial; Foro de Santa Bárbara d'Oeste - 3ª Vara Cível; Data do Julgamento: 18/10/2017; Data de Registro: 19/10/2017). Grifamos.

8. Especificamente quanto a criação de datas religiosas nos calendários oficiais, assim temos:

**ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE.** Lei Municipal 3.875/13, do Município de Itanhaém, que "**institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica e o Dia Municipal do Evangélico**". **AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LAICIDADE DO ESTADO. VÍCIO DE INICIATIVA, COROLÁRIO DA LIBERDADE RELIGIOSA.** O Poder Público deve se manter neutro em relação às diferentes denominações e crenças religiosas. Lei que cria datas comemorativas e atividades a fim de divulgar a cultura evangélica (artigo 2º), trazendo dispositivos ensejadores de colaboração por parte do Poder Público e de financiamento das referidas atividades. Dispositivos que ofendem o princípio da laicidade estatal, decorrente da liberdade religiosa (artigo 5º, inciso VI, da Constituição Federal), e o artigo 19, inciso I, da Constituição da República. Violação, ademais, a princípios constitucionais da Administração Pública, mormente os da isonomia e do interesse público. Arguição de inconstitucionalidade acolhida. (TJSP; Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade Cível 0002802-39.2021.8.26.0000; Relator (a): Moacir Peres; Órgão Julgador: Órgão



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Especial; Foro de Itanhaém - 1ª Vara; Data do Julgamento: 28/04/2021; Data de Registro: 30/04/2021). Grifamos.

ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE Arts. 2º e 4º da Lei nº 860, de 19.04.07 do Município de Paranapanema. **Instituição do "Dia do Evangélico" com a promoção de evento comemorativo religioso pelo Município, mediante celebração de convênio com Igrejas e Entidades evangélicas. Afronta ao princípio da laicidade do Estado (art. 19, I da CF) verificada. Dever de neutralidade imposto ao Estado impede a participação do Município em assuntos religiosos. Configurada, ademais, descabida predileção em favor de determinada religião.** Inconstitucionalidade reconhecida. Precedentes da Suprema Corte e do C. Órgão Especial. Arguição acolhida. (TJSP; Incidente De Arguição de Inconstitucionalidade Cível 0012666-38.2020.8.26.0000; Relator (a): Evaristo dos Santos; Órgão Julgador: Órgão Especial; Foro de Paranapanema - Vara Única; Data do Julgamento: 01/07/2020; Data de Registro: 03/07/2020. Grifamos.

10. Em que pese o projeto não prever o financiamento de atividades através do Erário, existe estipulação de envolvimento do Poder Público nas atividades, como se observa do artigo 3º.

### **III. DA CONCLUSÃO**

11. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito do aludido projeto, entendemos que a propositura em questão apresenta impedimento para tramitação em razão de inconstitucionalidade, motivo pelo qual encontra-se **inapta** a ser apreciada pelos Nobres Vereadores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

12. Caso o projeto eventualmente não seja arquivado, o mesmo deverá ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Segurança, Direitos Humanos e Cidadania.

13. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara em turno único de votação.

14. Este é o parecer opinativo, não vinculante e *sub censura*.

Jacareí, 05 de setembro de 2024

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 164.303

**Jorge Céspedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha

075

Câmara Municipal  
de Jacareí

## **PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ** **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

<b>PLL Nº 66/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b> <b>- PARECER JURÍDICO PELO ARQUIVAMENTO -</b>	
ASSUNTO:	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".
AUTORIA:	Vereador Rogério Timóteo.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>PAULINHO DO ESPORTE</b> (Presidente)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input checked="" type="checkbox"/> Arquivar	
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: Entendemos que por se tratar de uma iniciativa "global" todos serão envolvidos e estão respeitando o Estado Laico, onde é permitido as manifestações. Também por já existir projeto semelhante proposto pelo Governador de São Paulo, dige sancionado.

Câmara Municipal de Jacareí, 09 de setembro de 2024.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.

Ficha informativa

**LEI Nº 16.516, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017**

(Projeto de lei nº 108, de 2016, do Deputado Gil Lancaster - DEM)

*Institui o "Dia da Evangelização Global"*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o "Dia da Evangelização Global", que será comemorado, anualmente, no último sábado do mês de maio.

**Artigo 2º** - A data de que trata esta lei será celebrada com atividades sociais dedicadas à propagação do Evangelho, mediante patrocínio privado.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 12 de setembro de 2017.

Geraldo Alckmin

Márcio Fernando Elias Rosa

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 12 de setembro de 2017.



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 172 • São Paulo, quarta-feira, 13 de setembro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

## Leis

### LEI Nº 16.516, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 108, de 2016, do Deputado Gil Lancaster – DEM)

Institui o "Dia da Evangelização Global"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Evangelização Global", que será comemorado, anualmente, no último sábado do mês de maio.

Artigo 2º - A data de que trata esta lei será celebrada com atividades sociais dedicadas à propagação do Evangelho, mediante patrocínio privado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 16.517, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 384, de 2016, do Deputado André do Prado – PR)

Declara de utilidade pública a entidade que espelifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Liga Taquaritingense da Velocidade Adaptada da Melhor Idade, Cultura e Esporte – LIVAM, com sede no Município de Taquaritinga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 16.518, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 530, de 2016, da Deputada Rita Passos – PSD)

Declara de utilidade pública a entidade que espelifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maritíngue – APAE de Maritíngue.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 16.519, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 606, de 2016, do Deputado Rodrigo Moraes – DEM)

Declara de utilidade pública a entidade que espelifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Itano Motor Sport Club, com sede em Itu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 16.520, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 733, de 2016, do Deputado Coronel Telhada – PSDB)

Institui o "Dia Estadual do Abutre's Moto Clube do Brasil"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Abutre's Moto Clube do Brasil", a ser comemorado, anualmente, em 13 de setembro.

Artigo 2º - A data instituída por esta lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 16.521, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 769, de 2016, do Deputado Coronel Telhada – PSDB)

Institui o "Dia do Moto Clube"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Moto Clube", a ser comemorado, anualmente, em 30 de setembro.

Artigo 2º - A data instituída por esta lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 16.522, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 817, de 2016, da Deputada Leici Brandão – PCdoB)

Declara de utilidade pública a entidade que espelifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Centro Terapêutico Lapidar, com sede em Atibaia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 16.523, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 911, de 2016, do Deputado Gil Lancaster – DEM)

Institui o "Dia da Música Caipira"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Música Caipira", a ser comemorado, anualmente, em 10 de maio.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 16.524, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 911, de 2016, do Deputado Gil Lancaster – DEM)

Institui o "Dia da Música Caipira"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Música Caipira", a ser comemorado, anualmente, em 10 de maio.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### LEI Nº 16.525, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

(Projeto de lei nº 285, de 2017, da Deputada Célia Leão – PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que espelifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Grupo Espírita Amor e Caridade – GEAC, com sede em Artur Nogueira.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do 1º Termo de Aditamento

Processo SPOC 28752/2015

Permissão de uso de imóvel

Parecer Jurídico CJSG 284/2017

Permite: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Permissivo: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPESP

Objeto: Em virtude dos artigos 36 e seguintes da Lei Complementar 1.010, de 1º junho de 2007, e suas alterações, bem como do Decreto 57.181, de 29-07-2011, o PERMITENTE passa a ser a SÃO PAULO PREVIDÊNCIA – SPREV. De outra parte, e nos termos do Decreto 61.038, de 01-01-2015, o PERMISSIVO continua sendo o Estado de São Paulo, porém agora representado por intermédio da Casa Civil, e esta, por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios.

Assinatura: 24-08-2017

### UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Despacho do Secretário-Chefe da Casa Civil, de 31-8-2017

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, do Parecer CJSPG 655/2016 (fl. 297/302 do Vol. II), e face ao artigo 5º do Decreto 61.038, de 01-01-2015, com fundamento no ressarcimento do débito do Município de Natividade da Serra para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do Convênio 403/2010, em 10 parcelas, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie, bem como as recomendações constantes do aludido parecer.

TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÉBITO.

PARTÍCIPLE: CASA CIVIL/SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA.

Processo: CC 113948/2016 - Vol. I e II (antigo processo SEP 0616/2010 - Vol. I e II)

CONVÊNIO: 403/2010

PARÉCER JURÍDICO: CJ-SPG 655/2016

Objeto: Execução de 1.637,37m² de pavimentação em bloquete sextavado de concreto, 30x30x8cm, sobre colchão de areia de espessura=6,00cm, e implantação de 540,72m de guias e sarjetas extusadas, na Rua Geníl Rodrigues dos Santos e parça da Rua Joaquim Alves dos Santos, no Bairro Jardim Bela Vista.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O MUNICÍPIO reconhece o débito decorrente do descumprimento parcial do Convênio 403/2010, celebrado em 22-04-2010, em virtude do não cumprimento de obrigação prevista na Cláusula Terceira, inciso II, alíneas "b" e "d", no valor de R\$ 10.339,00, acrescida de R\$ 4.353,70, pertencendo o total de R\$ 14.692,70, conforme cálculos de fl. 333/335 dos autos do Processo CC 113948/2016 – Volumes I e II (antigo processo SEP 0616/2010 – Volumes I e II), obrigando-se a restituir referida quantia ao Tesouro Estadual na forma que segue abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 10 parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 1.469,27, cada uma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento será efetuado, até o dia 30 de cada mês, em guia apropriada, mediante depósito no Banco do Brasil S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO encaminhará o respectivo comprovante do recolhimento de cada parcela à Unidade de Relacionamento com Municípios – URM, da SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, situada na Rua Boa Vista, 150, 12º andar, Centro, São Paulo – Capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As parcelas recolhidas com impropriedade serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: O descumprimento do presente Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito ensejará o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 31/8/2017

## Governo

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração interessados deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, 180 - Perdizes - CEP 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

Data da publicação no D.O. e n.º do processo;

Todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto 50.179/68.

O material requisitado deverá ser visitado.

Processo FUSSESUP 854517/2017

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude - Conjunto Desportivo Baby Barione

Rua São Bento, 380 - Centro

Material em bom estado de conservação

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	FABRIMÓDULO
303	Folhas de auditório tipo individual, modular	CEP 036369 ao 036371

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 12-09-2017

Considerando o comunicado publicado no D.O. em 27-08-2017; Considerando o Item 5 do referido comunicado, no qual solicita uma mídia eletrônica contendo a tabela horária em Excel que se pretende autorizar da Artesp; Considerando que a tabela que se pretende autorizar deve conter o logotipo da Artesp; Informamos que no site da Artesp <http://www.artesp.sp.gov.br>, através do atalho: TRANSPORTE COLETIVO - REGULAR - TABELA, consta o modelo de tabela em Excel para baixar.

Comunicado

A Diretoria de Procedimentos e Logística COMUNICA a todas as concessionárias cadastradas na Artesp que executam o serviço regular de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros a afixarem em local visível nos pontos de vendas de passageiros, a partir desta publicação, o arquivo deste comunicado, que está disponível no site da Artesp, através do atalho: TRANSPORTE COLETIVO - GRATUIDADE DE IDOSO.

Despacho do Diretor, de 12-09-2017

Informamos aos usuários, órgãos públicos e permissionárias, que as solicitações de declarações de exclusividade, deverão ser emitidas, através do site da Artesp <http://www.artesp.sp.gov.br>: TRANSPORTE COLETIVO - REGULAR - DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE.

Autos 61940DER/69 - 3º vol. - VB Transportes e Turismo Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 234, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da presente permissão conforme tabela de horários e distâncias de fl. 236, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias desta publicação.

Autos 2670DER/57 - 6º vol. - VB Transportes e Turismo Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 164, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da presente permissão conforme tabela de horários e distâncias de fl. 166, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias desta publicação.

Autos 7598DER/75 - 3º vol. - VB Transportes e Turismo Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 95, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da presente permissão conforme tabela de horários e distâncias de fl. 97, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias desta publicação.

Autos 0045Artesp/10 - VB Transportes e Turismo Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 96, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da presente permissão conforme tabela de horários e distâncias de fl. 133, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias desta publicação.

Autos 9033DER/81 - 4º vol. - VB Transportes e Turismo Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 257/259, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da presente permissão conforme tabela de horários e distâncias de fl. 280, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias desta publicação.

Autos 5960DER/68 - 4º vol. - VB Transportes e Turismo Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 110, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da presente permissão conforme tabela de horários e distâncias de fl. 130, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias desta publicação.

Autos 5999DER/68 - 5º vol. - VB Transportes e Turismo Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 164, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da presente permissão conforme tabela de horários e distâncias de fl. 166, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias desta publicação.

Autos 8489DER/78 - 2º vol. - VB Transportes e Turismo Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 157/158, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da presente permissão conforme tabela de horários e distâncias de fl. 160, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias desta publicação.

Autos 8767DER/79 - 3º vol. - Rodoviário Itibingense Ltda. DEFIRO o pedido de fl. 142/144, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da presente permissão conforme tabela de horários e distâncias de fl. 148, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias desta publicação.

Autos 42465DER/62 - 9º vol. - Viagem Danúbio Azul Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 264/268, e assim AUTORIZO, em caráter experimental pelo prazo de 90 (noventa) dias, a operação da presente permissão conforme tabela de horários e distâncias de fl. 276, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias desta publicação.

Retificação do D.O. de 12-09-2017

Processo 024.587/17.

ONDE SE LÊ: M & C Locadora de Veículos Ltda - ME

LEIA-SE: M & G Locadora de Veículos Ltda - ME.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C

BC  
Folha

118  
Câmara Municipal  
de Jacareí

## **PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC** **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

PLL Nº 66/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".
AUTORIA:	Vereadora Maria Amélia.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)</b> (Presidente)	<input type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>EDGARD SASAKI</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 16 de setembro de 2024.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 02/10/2024 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene para entrega do Diploma "Amigo do Idoso", nos termos do Decreto Legislativo nº 412/2019;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLL nº 74/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Paulinho do Esporte.

Assunto: Declara de utilidade pública o Grémio Recreativo Cultural Escola de Samba Estrela Cadente.

2. Discussão única do PLL nº 66/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".

3. Discussão única do PLL nº 72/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Institui o "Banco de Ração e Utensílios para Animais", e dá outras providências.

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

- 1... ROGÉRIO TIMÓTEO.....REPUBLICANOS
- 2... RONINHA.....CIDADANIA
- 3... SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PSD



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 30ª S.O. - 02/10/2024 - fls. 02/02

- 4... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....PP
- 5... ABNER ROSA.....PSD
- 6... EDGARD SASAKI.....PSDB
- 7... HERNANI BARRETO.....REPUBLICANOS
- 8... JULIANA DA FÊNIX.....PL
- 9... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO.....PT
10. MARIA AMÉLIA.....PSDB
11. PAULINHO DO ESPORTE.....PODEMOS
12. PAULINHO DOS CONDUTORES.....PODEMOS
13. RODRIGO SALOMON, DR. ....PSD (LEITURA DA BÍBLIA)

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
FELIPE SANTOS DE LIMA  
Data: 27/09/2024 14:45:45-0300  
Verifique em https://valtar.jti.gov.br

Feipe Santos de Lima  
Secretário-Diretor Legislativo

Folha

120

Câmara Municipal  
de Jacareí



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## PROVADO

Folha  
135  
Câmara Municipal  
de Jacareí

### EMENDA Nº 1

O PLL nº 66/2024 – Projeto de Lei do Legislativo, que  
“Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do  
Município de Jacareí o “Dia da Evangelização Global”, fica  
alterado nos seguintes termos:



**Art. 1º** O caput do artigo 2º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Na data mencionada no artigo 1º, serão realizadas atividades culturais e sociais voltadas à propagação do evangelho de Jesus Cristo, em consonância com os eventos desenvolvidos em todo o mundo, mediante patrocínio privado”.

**Art. 2º** O caput do artigo 3º, do Projeto de Lei em epígrafe, passa a constar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** As igrejas e/ou entidades interessadas na promoção desse evento deverão comunicar a Administração Municipal, com a necessária antecedência”.

**Justificativa:** A presente emenda tem o objetivo de promover mudanças no texto do projeto de lei para melhor adequação, de modo a evitar a interpretação de que possa haver algum envolvimento do poder público nas atividades a serem realizadas.

Câmara Municipal de Jacareí, 1º de outubro de 2024.

  
**ROGÉRIO TIMÓTEO**  
Vereador - Republicanos



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: Emenda nº 01 ao PLL nº 066/2024

Autoria da Emenda: Vereador Rogério Timóteo

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".

**PARECER Nº 279.1.1/2024/SAJ/WTBM**

Ementa: Emenda nº 01. Preferência religiosa.

Reiteração do parecer anterior.

1. Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei, do Vereador Rogério Timóteo, que dispõe sobre inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".

2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).

3. Em que pesem as justificativas apresentadas pela Comissão de Constituição e Justiça às fls. 07, entendo que a propositura estabelece preferência religiosa que é incompatível com o princípio do Estado Laico, conforme sólida jurisprudência.





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

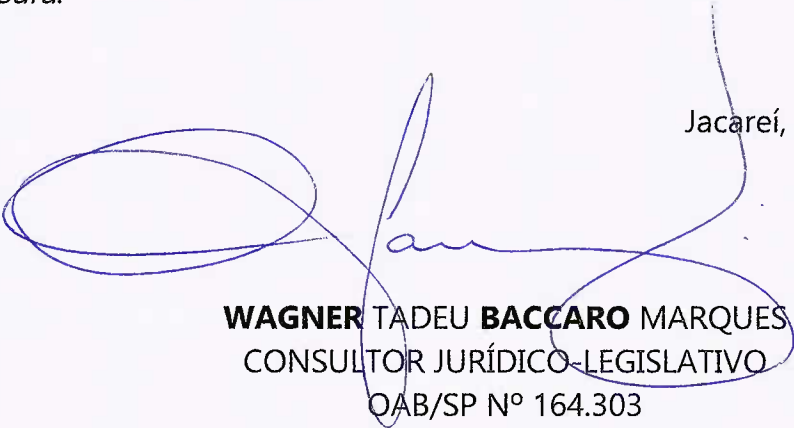
4. A Emenda ora em comento, ao acrescentar que os eventos no dia ocorreriam sob patrocínio privado, apenas explicita a desnecessidade de lei municipal para regular o assunto.

5. Por tudo exposto, reitero integralmente o parecer de fls. 04/06, que apontou a inconstitucionalidade do projeto.

6. Caso seja outro o entendimento, a Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior, e se levada ao Plenário deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.

7. Este é o parecer opinativo, não vinculante e *sub censura*.

Jacareí, 02 de outubro de 2024

  
**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 164.303

  
**Jorge Cespedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

RC

Cód. 01.00.10.05 · 1C ·

Folha

15F

Câmara Municipal  
de Jacareí

## PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

### EMENDA Nº 1 AO PLL Nº 66/2022 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".
AUTORIA:	Vereador Rogério Timóteo.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>PAULINHO DO ESPORTE</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: Entendemos que a emenda deixa explícito que não haverá responsabilidade por parte do Poder Executivo nas grandes atribuições e despesas do Município. Outro ponto é que não fere o Estado Laico, por propor ações que englobam todas as denominações religiosas, até porque já existe legislação estadual vigente no mesmo sentido.

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de outubro de 2024.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha

160F

Câmara Municipal  
de Jacareí

## **PARECER DA COMISSÃO 8-CSDHC** **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

### **EMENDA Nº 1 AO PLL Nº 66/2024 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

ASSUNTO:	Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".
AUTORIA:	Vereador Rogério Timóteo.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)</b> (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>HERNANI BARRETO</b> (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
<b>EDGARD SASAKI</b> (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de outubro de 2024.

### **CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha  
175  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

**Discussão única do PLL nº 66/2024 - Projeto de Lei do Legislativo**  
Autoria: Vereador Rogério Timóteo.  
Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. ROGÉRIO TIMÓTEO				
2. RONINHA				
3. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
4. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
5. EDGARD SASAKI				
6. HERNANI BARRETO				
7. JULIANA DA FÊNIX				
8. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
9. MARIA AMÉLIA				
10. PAULINHO DO ESPORTE				
11. PAULINHO DOS CONDUTORES				
12. DR. RODRIGO SALOMON				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.  
*Adiado por uma (1) Sessão Ordinária.  
 Deverá retornar em 09/10/2024. Pleno*

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
02/10/2024	Favoráveis X	Contrários X	ADIADO
	Abstenções X	Ausências 00	
			 <b>ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA</b> Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024

Data: 09/10/2024 (quarta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de posse do Prefeito e Presidente da Câmara por Um Dia, nos termos do Decreto Legislativo nº 216/2004, conjuntamente com a Homenagem "Professora Heley de Abreu Silva Batista", nos termos dos Decretos Legislativos números 180/1999, 254/2005 e 412/2019;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

## ➤ ORDEM DO DIA:

### 1. Discussão única do PLL nº 28/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

**Autoria:** Vereador Paulinho dos Condutores.

**Assunto:** Altera a redação da Lei nº 5.425, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o tempo de atendimento nos caixas dos estabelecimentos comerciais denominados de hipermercados, supermercados ou congêneres e dá outras providências.

### 2. Discussão única do PLL nº 66/2024 - Projeto de Lei do Legislativo

**Autoria:** Vereador Rogério Timóteo.

**Assunto:** Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".

## ➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

1. ... RONINHA ..... CIDADANIA
2. ... SÔNIA PATAS DA AMIZADE ..... PSD
3. ... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 31ª S.O. - 09/10/2024 - fls. 02/02

4. ... ABNER ROSA ..... PSD
5. ... EDGARD SASAKI ..... PSDB
6. ... HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS
7. ... JULIANA DA FÊNIX ..... PL
8. ... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
9. ... MARIA AMÉLIA ..... PSDB
10. PAULINHO DO ESPORTE ..... PODEMOS
11. PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PODEMOS
12. RODRIGO SALOMON, DR. .... PSD
13. ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS (LEITURA DA BÍBLIA)

Câmara Municipal de Jacareí, 4 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
FELIPE SANTOS DE LIMA  
Data: 04/10/2024 13:42:03:00  
Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

Felipe Santos de Lima  
Secretário-Diretor Legislativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

195

Câmara Municipal  
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLL nº 66/2024 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacareí o "Dia da Evangelização Global".

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. RONINHA	X			
2. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
3. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
4. EDGARD SASAKI	X			
5. HERNANI BARRETO	X			
6. JULIANA DA FÊNIX	X			
7. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
8. MARIA AMÉLIA	X			
9. PAULINHO DO ESPORTE	X			
10. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
11. DR. RODRIGO SALOMON	X			
12. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Emenda nº 1 aprovada. *U. Timóteo*

Data da Votação	Totalização dos Votos		Resultado
09/10/2024	Favoráveis	Contrários	<b>APROVADO</b>
	Abstenções	Ausências	

*Abner Rodrigues de Moraes Rosa*  
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA  
Presidente